

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA,**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, com sede à Rua dos Estudantes, nº 382, Liberdade, CEP:01505-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.222.401/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sres. **Gilberto Fernandes da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.132.655 e do CPF de nº 10.554.488-41, e **Lucia de Souza**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 34.566.498-X e do CPF de nº 307.755.518-21, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 - SEPLAG, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 019/2023 - SEPLAG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 06/04/2024 e findando-se no dia 05/04/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.



### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

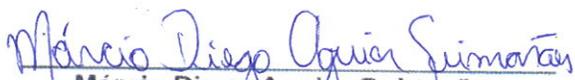
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 04 de abril de 2024.

  
Márcio Diego Aguiar Guimarães  
Contratante

  
Gilberto Fernandes da Silva  
Contratada

  
Lucia de Souza  
Contratada

#### Testemunhas:

1. Maxwell Alexandre Vinconcelos Goren  
RG: 20081476803  
CPF: 071783033-01

2. Erik Brunner Albuquerque Aguiar  
RG: 2018055041-8  
CPF: 083.007.233-07

Visto:

  
TAMYRES LOPES ELIAS  
Coordenadora Jurídica - SEPLAG  
OAB/CE nº 43.880

recurso e nele analisada sem prejuízo à parte interessada. Art. 58. Ficam impedidos de participar e se manifestar na sessão de julgamento, os membros das Câmaras Temáticas e da Câmara Recursal cujo sujeito passivo do processo esteja elencado nas situações previstas no art. 144 do Código de Processo Civil. Art. 59. Fica a Presidência da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral autorizada a regulamentar, por meio de resolução, normas complementares a este Regulamento Interno. Art. 60. As resoluções, assim como as súmulas propostas pela Presidência da JAP, deverão ser apreciadas e votadas em sessão da Câmara Recursal, com aprovação mediante quórum de maioria simples.

**DECRETO Nº 3391 DE 15 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (JAP), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a Lei nº 2.209, de 02 de março de 2022, que dispõe sobre a reestruturação da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral (JAP/Sobral); CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros das Câmaras Temáticas e da Câmara Recursal da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral (JAP/Sobral). DECRETA: Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes para compor as Câmaras Temáticas e a Junta Recursal da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral (JAP/Sobral), conforme disposto no Anexo Único deste Decreto. §1º As Juntas reunir-se-ão conforme disciplinado na Lei e em seu Regulamento Interno. §2º O número de reuniões mensais deverá ser comunicado à Secretaria do Planejamento e Gestão, pelo Presidente da JAP, a fim de ser realizado o controle das despesas orçamentárias. Art. 2º A designação dos membros da sociedade civil não contemplados neste Decreto será realizada posteriormente, após consulta aos órgãos e entidades competentes. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 15 DE ABRIL DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3391 DE 15 DE ABRIL DE 2024		
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E CÂMERA RECURSAL DA JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (JAP/SOBRAL)		
CÂMARA TEMÁTICA DO URBANISMO E DA LIMPEZA PÚBLICA		
NOME	FUNÇÃO	
ISAÍAS DA SILVA SANTOS	TITULAR - COORDENADOR	
RAMON DO NASCIMENTO RODRIGUES	TITULAR	
WILCIANE SOUSA DOS REIS	TITULAR	
SEVERINO JOSÉ DE QUEIROZ NETO	SUPLENTE	
CÂMARA TEMÁTICA DO MEIO AMBIENTE		
NOME	FUNÇÃO	
DEBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES	TITULAR - COORDENADOR	
ROBÉRIO DE SOUSA NASCIMENTO	TITULAR	
GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA	TITULAR	
CÂMILA GAMELEIRA RODRIGUES	SUPLENTE	
CÂMARA TEMÁTICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	FUNÇÃO	
AUGUSTO JOSÉ LINHARES DE CARVALHO	TITULAR - COORDENADOR	
IRACEMA PONTE BENTO TRINDADE ESCÓCIO	TITULAR	
GÉSSICA DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	TITULAR	
LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO	SUPLENTE	
CÂMARA TEMÁTICA DO TRANSPORTE URBANO E DISTRITAL		
NOME	FUNÇÃO	
YAN LUCAS E SILVA VASCONCELOS	TITULAR - COORDENADOR	
IGOR SALES DE SOUSA	TITULAR	
NYCHOLAS ARAÚJO CARNEIRO	TITULAR	
MÁRCIA MARIA MESQUITA FROTA SILVA	SUPLENTE	
CÂMARA RECURSAL		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PRESIDENTE	TÉRCIO MACHADO ALVES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MEMBRO	TITULAR DAYANE MOURA HERCULANO
		SUPLENTE ANA ELISA FRANKLIN PINTO
SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	MEMBRO	TITULAR DIEGO FREITAS RIBEIRO
		SUPLENTE SILVIA SOBREIRA MAIA
SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	MEMBRO	TITULAR IGOR VASCONCELOS CANUTO
		SUPLENTE ANA DEBORAH NUNES FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO	TITULAR VERENA EMMANUELLE SOARES FERREIRA
		SUPLENTE SUELY TORQUATO RIBEIRO
SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	MEMBRO	TITULAR ISIS CUNHA BRAGA
		SUPLENTE JOSE ADEILTON DE SOUZA CASTRO
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	MEMBRO	TITULAR JOSÉ CLÁUDIO PINTO MARTINS
		SUPLENTE FRANCISCO GUEDES CAVALCANTE
SOCIEDADE CIVIL COM GRADUAÇÃO EM DIREITO	MEMBRO	TITULAR CESAR AUGUSTO CARVALHO LINHARES
		SUPLENTE GÉSSICA MOURA FONTELES

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88. OBJETO: Aquisição de materiais gráficos digital e offset (cartazes, convites, envelopes, pastas, faixas, cartões de visita, entre outros), além de impressão de materiais e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122. 0500.2.500.3.3. 90.30.00.1.500. 0000.00. PROCESSO: P236170/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23014 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23014 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sra. Geisa Martins Brito. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: LITTERE EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.165/0001-81. OBJETO: Aquisição de materiais gráficos digital e offset (cartazes, convites, envelopes, pastas, faixas, cartões de visita, entre outros), além de impressão de materiais e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 163.989,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122. 0500.2.500.3.3.90.30.00.1.500. 0000.00. PROCESSO: P236170/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23014 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23014 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Josmário Nogueira Cordeiro. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.222.401/0001-15. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P305728/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 06/04/2024 e findando-se em 05/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Gilberto Fernandes da Silva e Lucia de Souza. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADO: RAIMUNDO ALVANIÍSIO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.064.723-\*\*. OBJETO: Reajuste em 5,11% (cinco vírgula onze por cento) do valor global do Contrato nº 079/2022 - SEPLAG, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). DO VALOR REAJUSTADO: Com o reajuste destacado, equivalente a R\$ 2.563,17 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), o novo valor global do Contrato passará a ser de R\$ 52.723,17 (cinquenta e dois mil,**